



Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA

Edital de Chamamento Público da PROINFRA nº 3/2025 de 10 de novembro de 2025 - DESFAZIMENTO DE BENS

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº 92.967.595/0001-77, com sede na cidade de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, Rua Sarmento Leite, 245 – Centro Histórico, CEP 90050-170, por intermédio da Pró-Reitora de Infraestrutura, designada pela PORTARIA DAP PROGESP Nº 5.277, de 20 de março de 2025 e de sua Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis, Ociosos e Irrecuperáveis, designada pela PORTARIA PROAD REITORIA Nº 246, de 19 de janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Associações e Cooperativas, bem como das Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá o desfazimento de bens móveis inservíveis do seu acervo patrimonial. As normas deste Edital são fundamentadas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital contempla o desfazimento de bens públicos inservíveis do acervo patrimonial da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), exclusivamente na modalidade **DOAÇÃO**, conforme abaixo:

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13443	Sistema de Citometria	Irrecuperável
33851	Sistema de Bioimagem	Irrecuperável

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 Este edital será publicado no Diário Oficial da União, no Portal da UFCSPA (www.ufcspa.edu.br) e a lista de bens será divulgada no Sistema de Doações do Governo Federal (doacoes.gov.br).

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1 Os interessados nos bens inservíveis devem encaminhar a manifestação de interesse por meio de processo administrativo no sistema SEI UFCSPA, endereço eletrônico sei.ufcspa.edu.br/externo, mediante peticionamento eletrônico, processo novo, do tipo: **Processo de manifestação de interesse em doação de bens móveis da UFCSPA (ANEXO I)**;

3.2 Para abertura do processo de manifestação de interesse, os interessados deverão realizar um cadastramento prévio no sistema SEI – UFCSPA, seguindo as instruções disponíveis no endereço: <https://ufcspa.edu.br/servicos-administrativos/sei/aceso-ao-sei-usuarios-externos>, caso ainda não o possua;

3.2.1 O cadastro deve ser realizado em nome da pessoa física escolhida para representar o órgão, associação ou cooperativa.

3.2.2 O Formulário de Manifestação de Interesse, a ser preenchido diretamente no sistema SEI UFCSPA, quando da abertura do processo, deverá identificar a autoridade que será responsável pelo ato de incorporação, cujo nome será incluído no **Termo de doação (Anexo II)**;

3.3 Quando da abertura do processo de manifestação de interesse, a seguinte documentação deverá ser anexada ao processo, como documentos complementares do mesmo:

3.3.1 Para as **Entidades ou Órgãos Públicos**, a documentação necessária inclui:

I - Cópia da portaria de designação da autoridade;

II - Cópia da publicação dessa portaria no Diário Oficial;

III - Cópias da Carteira de Identidade e do CPF da autoridade responsável.

3.3.2 Para os **demais interessados**, a documentação inclui:

I - Registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

III - Cópia do ato constitutivo da entidade, atualizado e registrado no órgão competente;

IV - Cópias das atas da última assembleia e da eleição do dirigente da entidade;

V - Cópias da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente da entidade.

3.3.2.1 As associações ou cooperativas de catadores deverão preencher no sistema, além dos documentos citados no item 3.3.2, **declaração** de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados e de que adota o sistema de rateio entre os associados e cooperados (modelo disponível no **Anexo III**).

3.4 A não apresentação da documentação no prazo estabelecido no edital implicará a desqualificação do interessado no procedimento de doação, seguindo-se a convocação do próximo interessado.

3.5 As vias originais de todos os documentos listados no item 3, caso sejam enviadas sem autenticação digital, deverão ser apresentadas presencialmente na Divisão de Protocolo da UFCSPA para conferência, em período a ser definido e divulgado pela Comissão de Desfazimento da UFCSPA a qualquer momento.

3.6 O órgão, entidade ou instituição interessada em receber a doação deverá seguir as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

3.7 Caso haja interesse, os candidatos poderão realizar visita *in loco* para verificar as condições dos bens, **mediante agendamento prévio** junto à Comissão.

3.7.1 O agendamento deve ser feito através do e-mail desfazimento@ufcspa.edu.br.

3.8 O prazo para manifestação dos interessados será de **10 (dez) dias corridos**, a partir da publicação deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Ao término do prazo para manifestação de interesse, a lista com a ordem de classificação dos órgãos, entidades ou instituições que se manifestaram será divulgada no Portal da UFCSPA. Além disso, os selecionados receberão uma notificação por e-mail.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo mais de um interessado nos bens disponíveis para doação, a prioridade será dada conforme a seguinte ordem:

I - União, suas autarquias e suas fundações públicas;

II - Empresas públicas federais ou sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;

III - Estados, Distrito Federal e Municípios e suas autarquias e fundações públicas;

IV - Organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou

V - Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5.2 Havendo mais de um interessado nos bens ofertados, com o mesmo grau de preferência, a definição do donatário ocorrerá por **sorteio público**, a ser realizado na sede da Divisão de

Patrimônio da UFCSPA, no qual todos os participantes serão notificados por e-mail e convidados a comparecer.

6. DA RETIRADA DOS BENS

6.1 A Comissão de Desfazimento entrará em contato com os interessados classificados para agendar a retirada dos bens doados.

6.2 O prazo para a retirada dos bens será de **10 (dez) dias corridos** após a notificação, no local onde os bens estiverem, em data e horário previamente acordados com a Comissão. Decorrido esse prazo, caso não ocorra a retirada, o interessado será desclassificado e será convocado o próximo classificado.

6.3 As despesas com o carregamento e transporte dos bens correrão por conta do donatário.

6.4 A manifestação de interesse em receber os bens disponibilizados para doação implica a **aceitação integral de ambos os bens ofertados, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior** a seu respeito.

6.5 **Não será permitida a devolução de bens** sob qualquer hipótese.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A doação se efetivará, mediante a assinatura do **Termo de doação**, no qual constarão o nome do doador (representante legal da UFCSPA) e do donatário (representante legal do órgão ou entidade).

7.2 Os materiais que não puderem ser aproveitados de alguma forma pelo donatário, ou apresentarem risco ao meio ambiente, deverão ser descartados pelo donatário com a observância da legislação aplicável, a fim de não causar danos ao meio ambiente.

7.3 Eventuais dúvidas referentes a este edital devem ser dirigidas à Comissão de Desfazimento, através do endereço eletrônico desfazimento@ufcspa.edu.br.

7.4 Dúvidas referentes ao acesso ao SEI-UFCSPA e a abertura dos processos administrativos requeridos para a participação no certame, deverão ser encaminhadas à Divisão de Protocolo da UFCSPA, por meio do e-mail protocolo@ufcspa.edu.br.

7.5 Os casos omissos serão examinados pela Comissão de Desfazimento e submetidos à Reitoria da UFCSPA, para conhecimento e deliberação.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025.

EVELISE FRAGA DE SOUZA SANTOS
Pró-Reitora de Infraestrutura

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE*

Pelo presente instrumento, o/a _____ (órgão/entidade), inscrito(a)
no CNPJ _____ sob nº _____ localizado/a no
_____ (endereço), na cidade de _____,
CEP _____, telefone _____, correio eletrônico _____, por

intermédio de seu representante legal _____ (nome e cargo), vem manifestar seu interesse em receber os materiais constantes do **Edital de Desfazimento de Bens nº 02/2025** da Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre, declarando conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no referido edital e seus anexos.

Desde já, o/a _____ (órgão/entidade) compromete-se, caso selecionado como donatário, a:

- a) **levar a totalidade dos bens doados, não sendo permitida a separação ou retirada de partes ou componentes individuais**, do local onde se encontra (m) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação de disponibilidade para retirada, sob pena de perdê-lo (s) em favor de outro (s) interessado (s), nos termos do Edital;
- b) **arcar com todas as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte** dos bens doados;
- c) **incorporar os bens recebidos em doação** ao seu patrimônio;
- d) **descartar de modo ambientalmente adequado os materiais que não puderem ser aproveitados**, cumprindo integralmente o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- e) **operar o desfazimento dos bens e materiais ao final do ciclo de vida**, em conformidade com o que estabelece a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e com o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a mencionada lei;
- f) **utilizar os bens exclusivamente para fins de interesse social** e não de caráter pessoal.

_____, ____/____/____

(Local e data)

(Representante legal do órgão/entidade e nº de CPF).

ANEXO II – TERMO DE DOAÇÃO*

A União, por intermédio da **Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - UFCSPA**, com sede na Rua Sarmiento Leite, nº 245, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.967.595/0001-77, neste ato representado pela Sra. Reitora Jenifer Saffi, nomeada pelo Decreto de 13 de março de 2025, publicado no DOU nº 50 em 14/03/2025, inscrita no CPF nº 622.358.180-72 doravante denominada DOADORA, e o(a) (órgão/entidade donatária), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº (...), sediado(a) em (...), doravante designado(a) DONATÁRIO(A), neste ato representado(a) por (cargo e nome),, em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 7 de abril de 2020, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens inservíveis do Edital de Desfazimento do Processo SEI-UFCSA nº (.....) e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOAÇÃO DOS BENS

2.1 A DOADORA efetua a doação a título gratuito ao(à) DONATÁRIO(A), o(a) qual se obriga, por meio deste TERMO, a recebê-los e a utilizá-los em conformidade com finalidades sociais e/ou institucionais, bem como a descartá-los de forma ambientalmente adequada, no caso de posterior não aproveitamento, conforme a legislação vigente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA E UTILIZAÇÃO DOS BENS

3.1 São de responsabilidade do(a) DONATÁRIO(A) todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5.2 O(A) DONATÁRIO(A) declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

5.3 Fica eleito, por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre para dirimir eventuais dúvidas emergentes deste ajuste.

....., de..... de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E SISTEMA DE RATEIO*

_____ (Razão Social da associação ou cooperativa),
_____ (n° de inscrição no CNPJ), com sede em
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, declara expressamente, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

a) Conta com infraestrutura para receber e realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados; e

b) Adota o sistema de rateio entre os associados/cooperados.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Local e data)

(Assinatura, nome legível do representante legal, RG e CPF)

***A ser preenchidos diretamente no sistema SEI, quando da abertura do Processo de Manifestação de Interesse.**



Documento assinado eletronicamente por **Evelise Fraga de Souza Santos, Pró-reitora de Infraestrutura**, em 10/11/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcspa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2328466** e o código CRC **E43BA1BE**.